COMUNICAÇÃO : 2434/2021
REGIONAL : Itabira
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08928061 Maria Eugenia Lucilia de Britto – PEB – 1 - Belo Horizonte - 60 - 02/10/2021 A 30/11/2021 - 158.I
13ª SRE - Governador Valadares, 08301145 Cecilia Matias de Souza – PEB – 3 - Governador Valadares - 4 - 09/11/2021 A 12/11/2021 - 158.I, 08301145 Cecilia Matias de Souza – PEB – 3 - Governador Valadares - 4 - 17/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 10846038 Flavio Cardoso Figueiredo – PEB – 5 - Sao Joao do Paraiso - 60 - 04/10/2021 A 02/12/2021 - 158.I
43ª SRE - Aracuai, 10846038 Flavio Cardoso Figueiredo – PEB – 6 - Indaiabira - 60 - 04/10/2021 A 02/12/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12211595 Juliana Aparecida Bbraga Diogo – ASP – 1 - Juiz de Fora - 30 - 24/09/2021 A 23/10/2021 - 158.I, 12211595 Juliana Aparecida Bbraga Diogo – ASP – 1 - Juiz de Fora - 28 - 24/10/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 13779814 Victoria Amelia Salvino de Oliveira Mafra – ANEDS – 1 - Governador Valadares - 1 - 29/09/2021 A 29/09/2021 - 158.I, 14363725 Gabriel Meirelles Milward – ASP – 1 - Juiz de Fora - 60 - 28/09/2021 A 26/11/2021 - 158.I

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 13175013 Kelly da Mata Ambrosio Pereira – ANHH – 2 - Juiz de Fora - 60 - 06/07/2021 A 03/09/2021 - 158.I, 13175013 Kelly da Mata Ambrosio Pereira – ANHH – 2 - Juiz de Fora - 60 - 07/05/2021 A 05/07/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 14ª SRE - Guanhaes, 09743576 Marcilia Aparecida Nunes Coelho – PEB – 1 - Virginopolis - 13/12/2021 - , 09743576 Marcilia Aparecida Nunes Coelho – PEB – 3 - Virginopolis - 28/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 13ª SRE - Governador Valadares, 08005647 Lourdes Maria Gomes Liandro – ATB – 2 - Conselheiro Pena - 15 - 14/10/2021 A 28/10/2021 - , 08301145 Cecilia Matias de Souza – PEB – 1 - Governador Valadares - 4 - 09/11/2021 A 12/11/2021 - , 08301145 Cecilia Matias de Souza – PEB – 1 - Governador Valadares - 4 - 17/11/2021 A 20/11/2021 -
14ª SRE - Guanhaes, 12771143 Elis Rejane Maria Figueiredo Magalhaes – ASB – 1 - Gonzaga - 11 - 21/10/2021 A 31/10/2021 -
40ª SRE - Uberlandia, 14217525 Jussara Jacinto dos Santos – PEB – 1 - Uberlandia - 1 - 22/10/2021 A 22/10/2021 -
47ª SRE - , 14996698 Meire Batista Moreira Costa – PEB – 1 - Unai - 2 - 02/11/2021 A 03/11/2021 - , 14996698 Meire Batista Moreira Costa – PEB – 1 - Unai - 11 - 22/10/2021 A 01/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14891444 Jessica Thalita de Sousa Oliveira – – 1 - - 2 - 23/10/2021 A 24/10/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 43ª SRE - Aracuai, 09750613 Cristiane Rodrigues Vieira – PEB – 1 - Indaiabira - 155 - 30/07/2021 A 31/12/2021 -

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

29 1574939 - 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretora da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG resolve instaurar o processo administrativo nº 16/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro 2002, da Resolução nº 37, de 12 de setembro de 2005 e do Decreto nº 48.249 de 2021, possível vício de legalidade em inspeções periciais realizadas para fins de concessão de Licença para Tratamento de Saúde - LTS, , de A.M. dos R.M, MASP 1.059.725-0.
Ficam nomeados os servidores Carmen da Costa e Silva – MASP 1.377.071-4, Giani Vanessa Gouveia Lima - MASP 900.550-5 e Cláudia Valéria Machado, MASP 3703006 para compor a comissão de instrução, respectivamente nas funções de presidente e secretários

29 1574781 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Thiago Bernardo Borges

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
75291-6	Idalino de Arifa Tigre	Maria de Souza Tigre	23/12/2021	11/06/2021

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/88, C/ Red. da EC 103/19, C/C Arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com Redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
75965-1	Eloah Barbosa	Zilda Alves Barbosa	22/06/2021	02/08/2021
75979-1	Helena Emilia de Fatima Oliveira	Jose Maria de Oliveira	25/07/2021	31/08/2021

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/1988, C/ Red. da EC 103/2019, C/C Arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/2002, com Redação da LC 156/2020, inclusão no rol de beneficiários da pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
74773-4	Luiz Eduardo Montes da Silva	Simone Rodrigues de Sousa	28/12/2021	20/02/2021

Diogo Soares Leite – Diretor de Previdência do Ipsemg

29 1574918 - 1

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
– ABONO DE PERMANÊNCIA

CONCEDE Abono de Permanência, nos termos do § 20, do art. 36, da CE/1989, com redação dada pelo art. 2º da ECE nº 104, de 14/09/2020, a servidora Geralda Lucia Da Silva, Masp 1073926-6, a partir de 12/2021, mês do requerimento (SEI 2010.01.0101950/2021-04).

Rafael Augusto Corrêa Lima - Gerente de Recursos Humanos

29 1575027 - 1

PORTARIA Nº 037/2021

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.293, de 28 de outubro de 2021, Resolve:
Art. 1° – Instituir o Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI, subordinado técnica e administrativamente à Controladoria Seccional do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria e fiscalização, avaliação de controles internos, incremento da transparência e fortalecimento da integridade, competindo-lhe:
I. Planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria de avaliação no âmbito do IPSEMG, em conformidade comas normas definidas pela CGE;
II. Avaliar a efetividade dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos no IPSEMG;
III. Avaliar a regularidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e assistencial desenvolvidas pelo IPSEMG;
IV. Avaliar a adequação das metas previstas nos instrumentos de planejamento do Estado de Minas Gerais e do IPSEMG;
V. Propor orientações técnicas, procedimentais, operacionais e normativas em resposta a questões e solicitações da Presidência da IPSEMG;
VI. Promover treinamentos com o objetivo de aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de risco e a implementação de controles internos no IPSEMG;
VII. Elaborar e acompanhar, em conjunto com o Controlador Seccional, o Plano de Atividades de Controle Interno –PACI;
VIII. Implementar e acompanhar a gestão da qualidade na Controladoria Seccional;
IX. Realizar a classificação de risco das denúncias, conforme metodologia instituída pela Controladoria Geral do Estado– CGE;
X. Monitorar a efetividade das recomendações dos trabalhos de avaliação e fiscalização;
XI. Realizar o levantamento dos benefícios das ações de controle interno;
XII. Contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade junto aos servidores públicos e parceiros privados;
XIII. Avaliar e orientar sobre a execução de ações de integridade e/ou plano de integridade do IPSEMG.
XIV. Avaliar a eficiência da transparência ativa e passiva do IPSEMG, conforme legislação em vigor, com a utilização dos recursos de tecnologia da informação;
XV. Elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão do IPSEMG;
XVI. Promover apuração de denúncias;
XVII. Atender às solicitações de informações do Tribunal de Contas, Ministério Público e do Poder Judiciário.
XVIII. Analisar e instruir denúncias, representações e documentação referentes a possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do IPSEMG;
XIX. Manter registros atualizados da documentação recebida e enviada para a CGE;
XX. Realizar atendimento interno e externo, no âmbito de sua competência, orientando e direcionando os usuários;
XXI. Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso submetidos à sua esfera de competência;
Art. 2º Compete ao Coordenador do NATI:
I. Coordenar as atividades de auditoria, transparência e integridade do Núcleo e submeter à aprovação do Controlador Seccional os documentos técnicos emitidos.
II. Orientar o planejamento e a elaboração do cronograma de trabalho das equipes de auditoria;
III. Assessorar o Controlador Seccional no desenvolvimento de suas funções e, eventualmente, substituí-lo nos impedimentos transitórios.
IV. Executar as atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoal lotado no NATI no que concerne à homologação de ponto, avaliação de desempenho individual e planejamento de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

Thiago Bernardo Borges – Presidente.

29 1574920 - 1

ATO DO PRESIDENTE

EXONERA, a pedido, nos termosdo art. 106, alínea "a",da Lei n.º 869, de 05 de julho de 1952, LUIZ MAURICIO TAHAN VILARINHO, Masp 1073399-6, do cargo de provimento efetivo de Analista de Seguridade Social, código ANSS, Nível V, Grau A, do Quadrode Pessoaldo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a partir de 07/12/2021. Ficando ciente da necessidade de procurar o Departamento de Pagamento de Pessoal do seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

Thiago Bernardo Borges- Presidente

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CR/88, à servidora: Masp 1478827-7, Mariana Pinheiro Ribeiro, por um período de 120 dias, a partir de 15/12/2021.

Rafael Augusto Corrêa Lima - Gerente de Recursos Humanos.

29 1574660 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO - CONCESSÃO

CONCEDE 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4º do artigo 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal n° 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n° 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a:

MASP	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
03836475	Elena Maria Da Silva Resende	AUGAS-IV-J	7°	26/11/2021
03836673	Jose Jaime Maia	TGS-V-E	7°	04/11/2021
03837184	Nilva Aparecida De Oliveira Silva	AUGAS-IV-J	7°	22/11/2021
03837341	Silmara Silva Oliverio Teixeira	AUGAS-IV-G	7°	24/11/2021
03837580	Carlos Augusto De Aquino Guedes	MAGAS-V-C	7°	04/11/2021
03837614	Claudio Leandro Pereira	AAS-III-J	7°	24/11/2021
03837671	Edivar Pereira De Almeida	MAGAS-V-C	7°	02/12/2021
03837804	Gilberto Caetano Brasil	AAS-V-B	7°	06/11/2021
03838711	Hilda Raquel Fernandes Cintra	AUGAS-IV-J	7°	21/11/2021
03840105	Luiz Antonio Batista Da Cunha	AAS-III-J	7°	31/10/2021
03840139	Maria Auxiliadora Figueiredo	AUGAS-IV-J	7°	26/11/2021
03841004	Ivanete Pereira Da Silva	AUGAS-IV-J	7°	24/11/2021
03841079	Jose Lindauro Ferreira	AUGAS-IV-J	7°	01/11/2021
03841640	Maria De Lourdes Barbosa	AUGAS-III-J	7°	08/11/2021
03841855	Marlene Pereira Da Silva	AUGAS-IV-J	7°	22/11/2021
03842036	Rosa Euripis Marques Oliveira	AUGAS-II-J	7°	12/11/2021
03843414	Marcos De Souza Moraes	TGS-V-E	7°	05/07/2020
03844107	Dirceu Silva Santos	AUGAS-IV-J	7°	31/10/2021
03844180	Ilca Rodrigues Veloso	TGS-V-A	7°	20/11/2021
03844487	Paulo Henrique De Matos Ferraz	TAS-V-D	7°	31/10/2021
03844529	Rivana Matos Campos	TGS-V-D	7°	10/11/2021
03844917	Jose Flavio Ribeiro	AUGAS-IV-J	7°	07/11/2021
03845138	Mauro Celso Da Silva	TAS-V-E	7°	04/11/2021
03845625	Cleusa Maria Das Gracas Gomes	AUGAS-IV-J	7º	04/11/2021
03845914	Hilton Jose Reis	MAGAS-V-C	7°	15/12/2021
03846094	Jose Salvador Viana	TAS-V-E	7°	08/11/2021
03846284	Marcelo Gadben	MAGAS-V-C	7°	01/11/2021
03846292	Marcial Gaiozo Costa	TAS-IV-F	7°	21/11/2021
03846755	Marilia Aparecida Batista Furtado	AUGAS-IV-J	7º	08/11/2021
03847035	Paulo Afonso Vieira	MAGAS-V-C	7°	09/11/2021
03847050	Raimundo Jose Penha	TAS-V-A	7°	08/11/2021
03847183	Sandra Aparecida Amelio Dias	AUGAS-IV-J	7º	08/11/2021
03847282	Sueli Ramos De Oliveira Krauss	TAS-V-B	7°	08/11/2021
03847506	Wanderlei Da Silva	AUGAS-IV-J	7º	13/11/2021
03859691	Rosangela De Fatima Volpato Da Silva	TGS-I-J	7°	10/11/2021
03866415	Janaina Lima Rangel	AUGAS-IV-J	7º	18/12/2021
03871092	Ricardo Paes Leme De Barros	MAGAS-V-C	7°	09/11/2021
03881117	Marta Brandao Dias	TAS-V-E	7°	15/11/2021
03881232	Paulo Sergio Rocha M Da Silva	TGS-IV-G	7	27/11/2021

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente a:

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
03837671	Edivar Pereira De Almeida	1°	05/09/2012	01/12/1991	10/12/1991
03837671	Edivar Pereira De Almeida	2°	05/09/2012	29/11/1996	08/12/1996
03837671	Edivar Pereira De Almeida	3°	05/09/2012	28/11/2001	07/12/2001
03837671	Edivar Pereira De Almeida	4°	05/09/2012	27/11/2006	06/12/2006
03837671	Edivar Pereira De Almeida	5°	12/09/2012	26/11/2011	05/12/2011
03837671	Edivar Pereira De Almeida	6°	23/02/2017	24/11/2016	03/12/2016
03844180	Ilca Rodrigues Veloso	6°	13/01/2017	02/11/2016	21/11/2016
03846292	Marcial Gaiozo Costa	4°	30/05/2012	24/11/2006	25/11/2006
03846292	Marcial Gaiozo Costa	5°	30/05/2012	23/11/2011	24/11/2011
03859691	Rosangela De Fatima Volpato Da Silva	6°	24/02/2012	12/11/2011	10/11/2016

29 1574884 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7960 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o anexo II da Resolução SES/MG nº 7.587, de 01 de julho de 2021, Resolução SES/MG nº 7.674, de 20 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.682, de 27 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.696, de 31 de agosto de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.768, de 08 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- Resolução SES/MG nº 7.587, de 01 de julho de 2021 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;
Resolução SES/MG nº 7.674, de 20 de agosto de 2021 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;
Resolução SES/MG nº 7.682, de 27 de agosto de 2021 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;
Resolução SES/MG nº 7.696, de 31 de agosto de 2021 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;
Resolução SES/MG nº 7.768, de 08 de outubro de 2021 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o anexo II da Resolução SES/MG nº 7.587, de 01 de julho de 2021, Resolução SES/MG nº 7.674, de 20 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.682, de 27 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.696, de 31 de agosto de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.768, de 08 de outubro de 2021, incluindo o equipamento aparelho para hemodiálise, nos termos do anexo único desta Resolução.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202112300328170141.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais artigos dispostos na Resolução SES/MG nº 7.587, de 01 de julho de 2021, Resolução SES/MG nº 7.674, de 20 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.682, de 27 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.696, de 31 de agosto de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.768, de 08 de outubro de 2021.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXOÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7960 DE 28 DE DEZEMBRO 2021

"Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.587, de 01 de julho de 2021, Resolução SES/MG nº 7.674, de 20 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.682, de 27 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.696, de 31 de agosto de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.768, de 08 de outubro de 2021 - Equipamentos e Materiais Permanentes

EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS
Ação 4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE

Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R$) RENEM 2021
1	Adipômetro	10272	348,00
2	Agitador de Tubos (Vórtex)	41	677,00
3	Agitador Magnético	1738	620,00
4	Aglutinoscópio	2827	953,00
5	Amalgamador Odontológico	174	1.891,00
6	Amnioscópio	95	1.964,00
7	Analisador Automático para Hematologia	2828	123.414,00
8	Analisador Bioquímico	180	94.134,00
9	Analisador de Composição Corporal	11416	39.619,00
10	Analisador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	718	70.334,00
11	Analisador de Íons/ Eletrólitos	2877	31.734,00
12	Analisador de Urina	10493	31.522,00
13	Analisador Imunológico	2789	191.250,00
14	Andador	909	243,00
15	Aparelho de DVD	10	242,00
16	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	11354	4.127,00
17	Aparelho de Luz Infravermelho	2775	524,00
18	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	162.298,00
19	Aparelho de Raio X - Móvel	361	192.579,00
20	Aparelho de Raio X - Odontológico	316	7.942,00
21	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	5.078,00
22	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	6.245,00
23	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	321	6.715,00
24	Aparelho para Hemodiálise	483	68.280,00
25	Aparelho para Tração Ortopédica	882	243,00
26	Aquecedor de Fluídos/ Sangue	531	18.435,00
27	Aquecedor Portátil de Ambiente	2356	122,00
28	Ar Condicionado	2569	1.733,00
29	Arco Cirúrgico	253	393.955,00
30	Armário	2138	949,00
31	Armário Vitrine	2131	1.716,00
32	Arquivo	1730	802,00
33	Articulador odontológico	713	803,00
34	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	4.475,00
35	Audiômetro	956	16.135,00
36	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	5.313,00
37	Autoclave Vertical	2271	23.104,00
38	Balança Analítica de Precisão	2141	8.580,00
39	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.277,00
40	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.099,00
41	Balança Antropométrica para Obesos	11247	2.112,00
42	Balança para Laboratório	10265	2.017,00
43	Balança Tipo Plataforma	2305	1.892,00
44	Balancim Proprioceptivo	2965	399,00
45	Balcão de Atendimento	2709	1.152,00
46	Balde a Chute	2224	741,00
47	Balde a Pedal	2099	326,00
48	Balde/ Lixeira	1717	109,00
49	Banho de Parafina	377	1.438,00
50	Banho-Maria	220	2.279,00
51	Banho-Maria (para alimentos)	1828	911,00
52	Banho-Maria para Lactário	10257	32.693,00
53	Banqueta	2711	691,00
54	Banqueta para Parto Vertical	11074	1.259,00
55	Barras Paralelas para Fisioterapia	911	1.497,00
56	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	967,00
57	Berço Aquecido	553	27.840,00
58	Berço Hospitalar com Grades	20	3.126,00
59	Berço para Recém Nascido	2011	995,00
60	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	10864	14.550,00
61	Bicicleta Ergométrica Vertical	6	3.289,00
62	Biombo	1737	778,00
63	Biombo Plumbífero	2745	5.231,00
64	BIPAP	10463	8.396,00
65	BIPAP com Monitor Gráfico	11241	28.693,00
66	Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	8.865,00
67	Bomba de Infusão	407	5.434,00
68	Bomba de Infusão de Seringa	10452	6.741,00
69	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	876,00
70	Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	6.772,00
71	Bomba Elétrica p/ Sucção Ordenhadeira	246	239,00
72	Braçadeira para Injeção	10541	307,00
73	Cabideiro	10806	176,00
74	Cabine Audiométrica	1047	6.922,00
75	Cadeira	759	113,00
76	Cadeira de Banho/ Higiênica	1736	428,00
77	Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.243,00
78	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	1.869,00
79	Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	1.171,00
80	Cadeira Odontológica	10352	9.600,00
81	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	14.691,00
82	Cadeira Oftalmológica	1364	12.422,00
83	Cadeira Otorrinológica	1754	12.422,00
84	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	464,00
85	Cadeira para Obeso	11087	1.887,00
86	Cadeira para Turbilhão	3043	986,00
87	Cadeira Universitária	2272	292,00
88	Cama Comum (não hospitalar)	1236	843,00
89	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler)	765	2.406,00
90	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	1002	18.785,00
91	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	1981	4.072,00
92	Cama PPP	10844	7.929,00
93	Câmara Escura Odontológica	10491	201,00
94	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	14.709,00
95	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	16.020,00
96	Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	2039	3.069,00
97	Capela de Fluxo Laminar	1863	21.862,00
98	Capnógrafo	149	17.392,00
99	Cardiotocógrafo	108	27.054,00
100	Cardioversor	936	26.215,00
101	Carro de Curativos	1855	1.459,00
102	Carro de Emergência	10798	4.283,00
103	Carro Maca Avançado	10805	9.837,00
104	Carro Maca Simples	1488	3.731,00
105	Carro para Material de Limpeza	2306	1.285,00
106	Carro para Transporte de Cadáveres	2223	5.502,00
107	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	3.518,00
108	Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.387,00
109	Carro Térmico	2089	70.568,00
110	Central de Nebulização	2964	2.110,00
111	Cicloergômetro	3068	3.937,00
112	Cilindro de Gases Medicinais	782	1.088,00
113	Colposcópio	378	19.121,00
114	Comadre	1006	169,00
115	Compressor Odontológico	3119	3.318,00
116	Compressora (para comprimidos)	2149	189.367,00
117	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.108,00
118	Computador Portátil (Notebook)	10557	4.763,00
119	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	10991	21.313,00
120	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	10558	31.795,00
121	Condutivímetro	2160	8.802,00
122	Consultório Odontológico Portátil	10898	9.755,00
123	CPAP	626	3.579,00
124	Criocautério	3132	3.621,00
125	Cronômetro	2144	48,00
126	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	8.669,00
127	Deionizador	2351	1.438,00
128	Desfibrilador Convencional	11233	9.587,00
129	Destilador de Água	2339	1.691,00
130	Desumidificador	2303	3.325,00
131	Detector Fetal	421	1.640,00
132	Diapasão	910	105,00
133	Divã	1678	819,00
134	Eletrocardiógrafo	451	12.882,00
135	Eletroencefalógrafo	484	49.642,00
136	Elevador para Transposição de Leito	10554	7.789,00
137	Emissões Otoacústicas	25	48.169,00
138	Encapsuladora	2875	1.591,00
139	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	10138	50.476,00
140	Endoscópio Rígido	547	100.685,00
141	Equipo Cart Odontológico	10055	2.341,00
142	Escada com 2 degraus	1829	288,00
143	Escada com 3 degraus	10902	447,00
144	Escada de 7 degraus	2374	201,00
145	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	10887	113,00
146	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	10211	1.596,00
147	Esfigmomanômetro Adulto	10785	201,00
148	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	916,00
149	Esfigmomanômetro Infantil	10786	282,00
150	Esfigmomanômetro Obeso	11244	313,00
151	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	2934	988,00
152	Espirômetro	597	16.158,00
153	Estação de trabalho	11490	962,00
154	Estadiômetro	10267	625,00
155	Estante	1921	566,00
156	Esteira Ergométrica	3	4.827,00
157	Estetoscópio Adulto	85	307,00
158	Estetoscópio de Pinard	79	112,00
159	Estetoscópio Infantil	110	302,00
160	Estimulador Neuro-Muscular	843	2.175,00
161	Estufa de Secagem	2825	3.652,00
162	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	10795	24.526,00
163	Foco Refletor Ambulatorial	971	483,00
164	Fogão	2894	1.115,00
165	Forno de Microondas	1994	573,00
166	Forno Industrial	1851	1.492,00
167	Fotóforo	3069	4.222,00
168	Fotopolimerizador de Resinas	419	805,00
169	Freezer Comum	1414	2.817,00
170	Freezer para Banco de Leite	10906	4.888,00
171	Furadeira Elétrica de Bancada	2347	576,00
172	Furadeira Manual Industrial 1/2"	11206	326,00
173	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.101,00
174	Glicosímetro	428	145,00
175	Goniômetro	3027	205,00
176	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	111.975,00
177	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	71.788,00
178	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	219.347,00
179	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10901	7.304,00
180	Hemoglobinômetro	2158	10.089,00
181	Homogeneizador	1858	1.457,00
182	Imitanciômetro	1966	17.434,00
183	Impressora Laser (Comum)	10896	1.698,00
184	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	2.494,00
185	Impressora Matricial	11102	2.749,00
186	Incubadora de Transporte Neonatal	852	38.150,00
187	Incubadora Neonatal (estacionária)	537	36.680,00
188	Lanterna Clínica	2705	85,00
189	Laringoscópio Adulto	11248	1.790,00
190	Laringoscópio Infantil	11249	1.762,00
191	Laser para Fisioterapia	3001	5.503,00
192	Leitor de Código de Barras	1234	332,00
193	Longarina	494	651,00
194	Maca de Transferência (dois carros)	2945	5.184,00
195	Manovacuômetro	10422	1.933,00
196	Manta Térmica Elétrica	1656	679,00
197	Máquina de Costura Industrial	2456	2.757,00
198	Máquina para Produzir Gelo	2943	5.087,00
199	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	11267	237.731,00
200	Marcapasso Cardíaco Externo	10252	12.689,00
201	Mesa Antropométrica	10128	559,00
202	Mesa Auxiliar	2102	588,00
203	Mesa de Cabeceira	2234	692,00
204	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	11228	975,00
205	Mesa de Escritório	1868	537,00
206	Mesa de Exames	1222	2.938,00
207	Mesa de Mayo	3026	557,00
208	Mesa de Reunião	2659	448,00
209	Mesa Ginecológica	10398	1.409,00
210	Mesa Ginecológica Elétrica	662	12.141,00
211	Mesa Ortostática	3007	6.686,00
212	Mesa para Computador	2098	499,00
213	Mesa para Consultório	1923	458,00
214	Mesa para Impressora	2150	154,00
215	Mesa para Refeição	2304	438,00
216	Mesa para Refeitório	2426	1.106,00
217	Misturador Laboratorial	466	5.201,00
218	Mocho	2954	491,00
219	Monitor de Débito Contínuo (DC)	10860	132.009,00
220	Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	1159	75.000,00
221	Monitor Multiparâmetros	673	17.247,00
222	Monitor Multiparâmetros para UTI	10985	24.655,00
223	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673	43.727,00
224	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237	512.230,00
225	Morsa para Furadeira de Bancada	2295	138,00
226	Nebulizador Portátil	586	187,00
227	Negatoscópio	541	1.144,00
228	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	780,00
229	No Break (Para Servidor)	10990	8.977,00
230	Oftalmoscópio	1506	1.562,00
231	Osmose Reversa	10353	3.015,00
232	Otoscópio Simples	1073	731,00
233	Oxímetro de Pulso	699	3.113,00
234	Papagaio	496	118,00
235	Passa Chassi Radiográfico	569	2.461,00
236	pHmetro - Medidor	304	3.816,00
237	Poltrona Hospitalar para acompanhante	2345	1.631,00
238	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	422,00
239	Processadora de Filmes Radiográficos	545	24.018,00
240	Projetor Multimídia (Datashow)	510	4.932,00
241	Prono-supinador	10438	544,00
242	Purificador de Ar	10582	2.636,00
243	Radiômetro para Fototerapia	806	2.741,00
244	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	435,00
245	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	435,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202112300328170142.

246	Refletor Odontológico	744	5.104,00
247	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2966	2.139,00
248	Relógio de Parede	2482	118,00
249	Resfriador Rápido para Lactário	10258	39.518,00
250	Roteador (LAN)	2594	250,00
251	Seladora	1503	1.159,00
252	Serra para Gesso	3054	2.209,00
253	Serra Tico-Tico	11065	360,00
254	Simulador de Parto	1857	2.770,00
255	Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico	10278	414.500,00
256	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	3012	172.438,00
257	Sofá-cama Hospitalar	1990	2.654,00
258	Suporte de Hamper	2692	500,00
259	Suporte de Soro	2369	438,00
260	Switch	1327	3.253,00
261	Tábua de Quadríceps	3094	230,00
262	Tábua de Tríceps	3103	130,00
263	Tela de Projeção	2625	826,00
264	Telefone	1382	120,00
265	Televisor	2259	1.451,00
266	TENS - Estimulador Transcutâneo	2958	1.100,00
267	TENS e FES	3093	1.573,00
268	Termohigrômetro	1339	181,00
269	Titulador Automático	2797	25.753,00
270	Turbilhão	928	11.480,00
271	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	11422	146.165,00
272	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	301.287,00
273	Ultrassom Odontológico	2729	2.438,00
274	Ultrassom para Fisioterapia	204	1.748,00
275	Unidade Auxiliar com Sugador	97	696,00
276	Ventilador de Teto/ Parede	2624	220,00
277	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	94.303,00
278	Ventilômetro/ Respirômetro	10294	12.575,00
279	Viscosímetro	973	12.422,00

"(nr)

29 1574489 - 1

DECISÃO FINAL
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO N°1320.01.0066015/2021-65

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária/SRSJF, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento CYVAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ:02.950.439/0001-00, Atividade de Indústria de Saneantes, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 1320.01.0066015/2021-65,através da Notificação SES/URSJFO-NUVISA nº. 13/2021 em 01/09/2021 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99), quais sejam, a)Advertência; b) multa; no valor de 600 UFEMG's (Unidades Fiscais de Minas Gerais).

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Samia Martins da Costa Silveira Lacorte
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Juiz de Fora

29 1574623 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO
ORDEM DE SERVIÇO SES/AN Nº. 96/2021

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora LETICIA LACERDA DE TOLEDO ALEIXO, MASP 669.416-0, para responder pelo Núcleo de Vigilância Sanitária, no âmbito da Gerência Regional de Saúde de Ubá, no período de 17/01/2022 a 21/02/2022, por motivo de férias regulamentares do titular;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 27 de dezembro de 2021.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

29 1574864 - 1

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, dispensa BRUNA CLAUDIA FERREIRA ELIAS, MASP 753291-4, da Função Gratificada de Regulação em Saúde FGRSA SA39, a contar de 07/12/2021.

O Secretário de Estado de Saúde designa, nos termos do art. 63 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, e do Decreto nº 46.279, de 22 de julho de 2013, MARINA PIRES MAIA MACHADO, MASP 1242057-6, para a Função Gratificada de Regulação em Saúde FGRSA SA39.

29 1575052 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 1170966-4, JOSE NILTON DE FARIA, por 03 mês (es), referente ao 1º quinquênio a partir de 03/01/2022; MASP 381858-0, LEILA FARIA, por 01 mês (es) e 15 dias (as), referente ao 4º e 6º quinquênio a partir de 10/01/2022.

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 1395888-9, ISABELLA MARIA FERREIRA SARAIVA ROCHA, publicado em 24/12/2021, onde se lê: por 01 mês (es), referente 2º quinquênio a partir de 13/01/2022, leia-se: por 01 mês (es), referente 1º quinquênio a partir de 13/01/2022; Masp 1100289-6, NUBIA PEREIRA DA SILVA, publicado em 08/12/2021, onde se lê: por 01 mês (es), referente 2º quinquênio a partir de 02/05/2022, leia-se: por 01 mês (es), referente 2º quinquênio a partir de 21/03/2022; MASP 1089514-2, ELOILZA ELIAZAR PRESTES DE ANDRADE, publicado em 14/12/2021, onde se lê: por 1 mês(es) referente ao 3º quinquênio, a partir de 14/01/2022, leia-se: por 1 mês(es) referente ao 3º quinquênio, a partir de 20/06/2022.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 917678-5, SILVANA AMARAL TRINDADE, publicado em 21/12/2021, por 01 mês (es), referente (s) 6º quinquênio a partir de 31/12/2021; Masp 367583-2, IONNE LOPES DE SOUZA, publicado em 25/08/2021, por 3 mês (es) referente (s) ao 2º e 3º quinquênio a partir de 03/01/2022.

29 1574538 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.697,DE
28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 3.829 de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal.- a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitadas as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.070, de 04 de dezembro de 2019, que prova as regras para os encontros de contas, a efetivação dos remanejamentos ocorridos em 2019 e a divulgação das informações sobre a execução da programação da Média Complexidade Hospitalar pelos municípios de atendimento no período de janeiro a junho de 2019, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº º 3.280 de 10 de dezembro de 2020, que aprova a reprogramação da Média Complexidade Hospitalar na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.611, de 11 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 09 de novembro de 2021, que aprova as
normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção
Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.217, de 16 de setembro de 2020, que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual de Atenção Hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Nota Conjunta do CONASS Portaria GM/MS 3829/2021: Recursos Financeiros do Bloco MAC para apoio às SES e SMS na retomada de procedimentos cirúrgicos eletivos do CONASS de 24 de dezembro de 2021;
- a necessidade de complementação de diretrizes prévias de implantação dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma, bem como das regras de transição da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a necessidade de definir diretrizes excepcionais de monitoramento e execução do recurso vinculado ao ano de 2021 diante do cenário de implantação dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma que se deu no fim do ano de 2021 e nas vésperas do início de ano eleitoral, o que implica em vedações específicas;
- a necessidade de (i) ampliar o acesso dos usuários aos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares (ii) qualificação do financiamento; (iii) aumentar a eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde;
- a demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia de COVID-19, que exigiu que fossem adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população;
- a insuficiência dos recursos federais e os mecanismos existentes para a estruturação da média e alta complexidade para atender a demanda por cirurgias eletivas no Estado de Minas Gerais em tempo oportuno;
- a estratégia estadual de fomento de procedimentos eletivos;
- a NOTA CONJUNTA PORTARIA GM/MS 3829/2021: Recursos Financeiros do Bloco MAC para apoio às SES e SMS na retomada de procedimentos cirúrgicos eletivos do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;
- o Ofício nº 327/2021, de 28 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

§ 2º - Os recursos que tratam essa Deliberação irão compor o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 3º - Os municípios executores deverão realizar os procedimentos para a população própria e/ou para a população referenciada, tendo como premissa os laudos cadastrados na fila de espera do SUSfácilMG, com exceção dos municípios de Belo Horizonte e Uberaba que deverão utilizar seus respectivos sistemas de regulação, cabendo ao setor de regulação, controle e avaliação o monitoramento da execução do recurso.

Art. 4º - Para execução dos recursos serão observadas as normas gerais e a sistemática de monitoramento do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e demais publicações correlatas, no que couber.

Parágrafo único - Os operacionais referentes a execução do recurso e sua vinculação ao Módulo de Eletivas do Valora Minas serão objeto de normativa específica.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

28 1574417 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FUNED Nº
384 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o inciso I do art. 1º da Resolução Conjunta SES-MG/FUNED nº 0254, de 09 de julho de 2019, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAF-MG na unidade executora 1320045 - SES/FUNED - unidade orçamentária 4291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Resolução Conjunta SES-MG/FUNED nº 0254, de 09 de julho de 2019, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAF-MG na unidade executora 1320045 - SES/FUNED - unidade orçamentária 4291;
- a Resolução Conjunta SES-MG/FUNED nº 322, de 04 de dezembro de 2020, que altera o inciso I do art. 1º da Resolução Conjunta SES_MG/FUNED nº 0254, de 09 de julho de 2019, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAF-MG na unidade executora 1320045 - SES/FUNED - unidade orçamentária 4291; e
- o Ofício n° 386-2021 - FUNED/PRES, de 21 de dezembro de 2021, por meio do qual é solicitada alteração dos servidores para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG, referente ao TDCO nº 017/2017;

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar o inciso I do art. 1º da Resolução Conjunta SES-MG/FUNED nº 0254, de 09 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – ordenação de despesas:

a) ordenador de despesas titular: Glauco de Carvalho Pereira, MASP: 1169906-3, CPF: 036.904.146-10;

b) ordenador de despesas substituto: Ana Luísa Furtado Cury, MASP: 1167206-0, CPF: 054.313.086-02;

c) ordenador de despesas substituto: Josiane Barbosa Piedade Moura, MASP: 1216065-1, CPF: 052.550.786-89; e

d) ordenador de despesas substituto: Aline Tatiane Pereira Melgaço, MASP: 1093728-2, CPF: 050.182.156-23." (nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

DARIO BROCK RAMALHO
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

29 1574487 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9ºda LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020,e para fim de aposentadoria nos termos doArtigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º, do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/20, Aposentadoria Integral da servidora: MASP. 919.367-3 Dagmar de Fatima Bastos Oliveira, a partir de 02/12/2021, no cargo de Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde, IV-J

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9ºda LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020,e para fim de aposentadoria nos termos doArtigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/20, Aposentadoria Integral do servidor: MASP. 384.029-5 Celso Machado Borges, a partir de 01/12/2021, no cargo de Analista de Atenção a Saúde, IV-G

29 1574925 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.698,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a vacinação de crianças, de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, contra a COVID-19, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 13.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto n° 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;
- a Portaria GM/MS n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- a Portaria GM/MS n° 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências;
- a Resolução-RE n° 4.678, de 16 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – que ampliou o uso da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth - vacina Covid-19) para crianças de 5 a 11 anos de idade;
- a Nota pública de membros da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização da COVID-19 (CTAI-COVID) sobre a vacinação em crianças que emitiu parecer favorável à incorporação da população pediátrica de 5 a 11 anos na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;
- que a vacina Comirnaty, aprovada para crianças, é de um terço da dose administrada a adolescentes e a adultos e, por esse motivo, devem-se tomar todas as medidas para sua correta aplicação;
- a necessidade de ampliar a cobertura vacinal da população e a proteção de grupos vulneráveis à infecção pela COVID-19;
- o Ofício nº 328/2021, de 29 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a vacinação de crianças, de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, contra a COVID-19, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para a vacinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizada a vacina Comirnaty/Pfizer, observadas as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que se refere ao rótulo e dosagem.

Art. 2º - A vacinação contra a COVID-19 será operacionalizada para todas as crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos que se apresentarem, indistintamente, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis, em todos os pontos de vacinação organizados no Sistema Único de Saúde.

§ 1º - Todos os pontos de vacinação deverão observar os grupos etários e o esquema vacinal aplicável no momento da administração, independente de prescrição médica.

§ 2º – Deverá ser exigido um documento de identificação oficial da criança, para fins de registro de informações no cartão de vacinação e no sistema de informações do Ministério da Saúde, conforme o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 197, 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º - A vacinação do grupo fica condicionada à disponibilidade de doses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

29 1574899 - 1

DECISÃO FINAL
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2021

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Anne Hanae Matsumoto foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2021, na data de 04 de novembro de 2021, e foi acusado recebimento através de Aviso de Recebimento - AR em 11 de novembro de 2021 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual Nº 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1° instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual Nº 13.317/99). Publique-se, notifique-se e arquive-se!

Lizziane Felizardo dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Pouso Alegre

29 1574904 - 1

Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Presidente: Dário Brock Ramalho

PORTARIA FUNED N.º 141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão e promoção na carreira da servidora PAULA ALVES LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Fundação Ezequiel Dias, em razão do cumprimento da decisão judicial, Processo nº 5006976-23.2021.8.13.0079 e Memorando.FUNED/PRO.nº 412/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, incisos III e VII do Decreto Nº. 47.910, de 07/04/2020, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, 18 e 21 da Lei Nº. 15.62, de 13/01/2005;

CONSIDERANDO a obrigação de fazer exarada nos autos do Processo nº. 5006976-23.2021.8.13.0079 (obrigação de trato sucessivo);

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando.FUNED/PRO.nº 412/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a progressão na carreira, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005, de 13 de janeiro de 2005, do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Fundação Ezequiel Dias, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º CONCEDER a promoção por escolaridade adicional na carreira, nos termos do artigo 21 da Lei nº 15.462/2005, de 13 de janeiro de 2005, em cumprimento a decisão judicial Processo nº 5006976-23.2021.8.13.0079 e Memorando.FUNED/PRO.nº 412/2021, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Ezequiel Dias, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva vigência.

Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2021.
DARIO BROCK RAMALHO
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA FUNED Nº 120/2021)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
PAULA ALVES LIMA	1373648-3	1	TST	I	C	10/01/2020	01/01/2020

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º da PORTARIA FUNED Nº 120/2021)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
PAULA ALVES LIMA	1373648-3	1	TST	II	A	01/01/2020

29 1574727 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202112300328170143.